SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2890a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DA AMP.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a):

A AMP - Associação dos Municípios do Paraná, em nome de seu Presidente infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência convidá-lo(a) para participar da Assembleia Geral que acontecerá às 13:30 hs dia 07 de novembro de 2023, Local: auditório da AMP, situado na Praça Osório, nº: 400, sala 401, Centro - Curitiba - PR, cuja pauta será a seguinte:

➢ Imóvel - deliberação acerca da sala (imóvel) ocupado pela AMP: Dação em pagamento / "Locação" ou "aquisição" / Direito de Preferência;
➢Regularização Boleto R$ 8.300,00, medidas legais e administrativas em relação aos inadimplentes;
➢ Lei 14.341/2022 - Associações de Municípios: Apresentação das mudanças necessárias, discussão/elaboração novos regramentos para compras e contratações de bens e serviços, que será votado em dezembro;
➢ Mensalidade em BLOCO pelas associações regionais;
➢Uso do diário eletrônico da AMP por câmaras legislativas, consórcios, e outras entidades e empresas – regramento, valores.

Contando com sua presença, despedimo-nos com cordiais saudações municipalistas

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação Dos Municípios do Paraná
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:B0C6D611

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 451/2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica alterado o vencimento inicial do cargo de Auxiliar Administrativo, para R$ 2.631,94 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), e alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, conforme Anexo I desta Lei, mantendo-se inalterado para os demais cargos.

Art. 2º. Fica alterado o Grupo Ocupacional do cargo de Auxiliar Administrativo, que passará de Grupo Ocupacional-Auxiliar, para Grupo Ocupacional-Intermediário – Classe 01, conforme Anexo I desta Lei, mantendo-se inalterado para os demais cargos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

ANEXO -I
CLASSE DE CARGOS COMUNS E ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO ESPECÍFICO

III- Grupo Ocupacional- Intermediário				
CARGO	CÓDIGO DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA H/S	VENCIMENTO INICIAL
Auxiliar Administrativo	260	200	40	R$ 2.631,94

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:E6770220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3123/2023

SÚMULA: Nomeia Representante Legal para participar na Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Diego Franco Pereira, CPF: 009.XXX.289-XX, Chefe de Gabinete, para representar o município de Sarandi,

Estado do Paraná, com poderes específicos de voto, no evento Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, que acontecerá na cidade de Curitiba - PR, no dia 07/11/2023 (terça-feira) às 09h00.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:046C89BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3125/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, e Lei nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Diego Franco Pereira, CPF: 009.xxx.289-xxx, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, sendo concedidas 02(duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 e Lei nº 2897/2023.

Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 762,70(Setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), sendo este valor referente ao período de 02(dois) dias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR. O valor de adiantamento será de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) para abastecimento do veículo.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimento na Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Adequação à Lei Geral de Consórcios Públicos, Lei 11.107/2005, nos termos propostos pelo Ministério Público do Estado do Paraná-Geopatria. O evento não acarretará custos ao Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 06/11/2023, às 13:00 horas e o retorno previsto será no dia 08/11/2023 às 13:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:867F5A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LEI 1.285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	500.000,00
Total			**500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais),na fonte: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 31 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C55B6154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20066, DE 28 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 20066, DE 28 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Dois Vizinhos, pela ocorrência de fortes chuvas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito do município de Dois Vizinhos, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e, CONSIDERANDO QUE:

A Incidência de Fortes Precipitações Pluviométricas, com início no dia 28/10/23, provocou inundações em diversos locais da cidade e também do interior do Município, forçando a retirada das pessoas de suas casas para procurar abrigo, bem como foi necessária a restruturação temporária do sentido e acesso das vias públicas;

O volume expressivo de chuva causou o transbordamento do Lago Dourado, bem como do Rio Jirau que acabou inundando uma extensa área urbana dos Bairros Sagrada Família, Centro-Sul, Vitória, Esperança, São Francisco Xavier, Santa Luzia e Vale do Country. Mais de 2.000 famílias e residências foram afetadas, ocasionando danos em unidades habitacionais, edificações públicas, estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço. Nesse evento climático foi registrado aproximadamente 300mm de chuva, num intervalo de 24 horas, conforme dados de monitoramento da Universidade Tecnológica Federal do Paraná –

UTFP – Unidade de Dois Vizinhos, disponível no dite: https://www.instagram.com/p/Cy9U6CvuiV0/?igshid=MzRlODBiNWFlZA== ;

O evento ocorrido em Dois Vizinhos está tipificado como COBRADE 12200 e 12300.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Dois Vizinhos – descritas no FIDE, pela ocorrência de fortes chuvas, ocorridas no dia 28 de outubro de 2023, que causaram transtornos e prejuízos de grande monta jamais vistos na história, classificados como COBRADE 12200 e 12300.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Parágrafo único – A arrecadação de doações em dinheiro, via pix ou transferência bancária, fica a cargo dos Clubes de Rotary de Dois Vizinhos.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
a) Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
b) Autoriza-se a intervenção do Município para utilização de bens imóveis, móveis e de serviços particulares, a fim de evitar iminente perigo público e minimizar os danos, para fim de garantia da segurança da população afetada;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Ficam suspensas as aulas nos estabelecimentos públicos municipais de Escolas e CMEI´s, no dia 30 de outubro de 2023.

Art. 7º. Revoga-se o Decreto nº 20.061/2023.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias, a contar do dia 28/10/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D982C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 067/2023-PML

OBJETO: Registro de Preço visando a Contratação de Empresa Especializada para eventual Fornecimento e Instalação de Assentos na Arquibancada para o Ginásio de Esportes João Margato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr

COMUNIDADO

COMUNICAMOS as licitantes, para a etapa de **avaliações de amostra** do Pregão Eletrônico nº 067/2023, na forma do item XVII do Edital, para fazê-la na data de 06 de novembro de 2023, as 10h:00min. A análise da amostra, será nas dependências do Paço Municipal, situado na Rua Mato Grosso nº 354, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, caso as mesmas tenham interesse em acompanhar procedimento de avaliação.

Loanda, 31 de outubro de 2023.

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8C9051D6

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Tomada de Preço nº 012/2023-PML

OBJETO: Contrataçãode empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda

COMUNIDADO

COMUNICAMOS as licitantes, para a etapa de **avaliações de amostra** da tomada de Preços nº 013/2023, na forma do item 26.1 do Edital, para fazê-la na data de 06 de novembro de 2023, as 09h:00min. A comissão de que trata o item 26.5 deste edital, será composta de 03 (três) membros, assim distribuídos:
Eduardo Bassan Tartari; matricula nº 966991; Engenheiro Civil;
Daniel Oliveira Perfetti; matricula nº 967002; Diretor Geral de Obras;
Irineu Jose Carvalho dos Santos; matricula nº 966796; Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
A análise da amostra, será nas dependências do Paço Municipal, situado na Rua Mato Grosso nº 354, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, caso as mesmas tenham interesse em acompanhar procedimento de avaliação.

Loanda, 30 de outubro de 2023.

IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:188BBD1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.471/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.471/2023
O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n°5.214/2022 e:
Considerando o artigo 76-B da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93/2016, são desvinculadas até 31 de dezembro de 2023 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas, multas, seus respectivos adicionais e acréscimos legais, e outras receitas correntes;
Considerando o Parecer Jurídico nº 279/2023/PGM (Processo Digital nº 46316/2023), pela possibilidade de desvinculação de até 30% da receita da COSIP e;
Considerando que sua desvinculação não implicará na prestação deficitária dos serviços de iluminação pública na cidade;
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2023, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 234.868,41 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), destinados à cobertura de despesas na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (2196)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2250	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
0002	DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO-DRM	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.542,33
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (2197)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2240	TAXA-ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
0002	DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO-DRM	
3390.30.00	Material de consumo	28.225,84
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (2219)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.241	TFD – Transporte fora de domicílio	
0002	DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO-DRM	
3390.30.00	Material de Consumo	114.100,24

Art. 2º – Como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será utilizado o excesso de arrecadação obtido com a desvinculação de receita da COSIP, conforme segue:

00002 - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITASDO MUNICÍPIO-DRM	234.868,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS – DRM	
Art. 76-B CF, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93/2016	
Fonte: 00507 – COSIP – Contribuição Iluminação Pública – Art. 149	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1.Arrecadação COSIP – Janeiro a Setembro/2023	10.157.919,35
2.30% de desvinculação sobre Arrecadação	3.047.375,81
3.Valor Utilizado na suplementação Decreto nº 25.383/2023	1.909.222,29
4.Valor Utilizado na suplementação Decreto nº 25.404/2023	12.396,57
5.Valor Utilizado na suplementação Decreto nº 25.407/2023	81.951,53
6.Valor Utilizado na suplementação Decreto nº 25.419/2023	200.647,13
7.Valor Utilizado na suplementação Decreto nº 25.428/2023	460.502,67
8. Valor Utilizado na suplementação Decreto nº 25.440/2023	147.722,67
9. Valor Utilizado na suplementação Decreto nº 25.471/2023	234.868,41
10. SALDO DISPONÍVEL PARA SUPLEMENTAÇÃO = (2-3-4-5-6-7-8-9)	35,46

VANUSA A C ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:330304B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.474/2023

Decreto Nº 25474 de 01 de novembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.186,00 (dois mil e cento e oitenta e seis reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.186,00 (dois mil e cento e oitenta e seis reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2224)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2290	Atividade: Incentivo Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00497 - Vigilância em Saúde	R$ 2.186,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.186,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4DCE8AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 82 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a redação do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 55, de 09 de abril de 2019, para alterar os critérios de desmembramento de lote de meio de quadra.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 55, de 09 de abril de 2019, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 45 Fica permitido o desmembramento de lote de meio de quadra edificados, desde que localizado em área consolidada anterior à aprovação desta Lei Complementar e possua testada mínima de 10 (dez) metros.
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º .....
§ 4º .....
§ 5º ....."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DF3F1F57

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2478 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Complementa a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Izabel.
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Complementa a denominação da Centro Municipal de Educação Infantil Santa Izabel., localizado no final da Rua do Sol, S N, Perímetro Urbano de Pitanga, denominado através do decreto n°143, de 23 de outubro de 2001, que passara a denominar-se "Centro Municipal de Educação Infantil Santa Izabel - Mirna Ledaci Franzoloso Galafassi."

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3C43CF0B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 234, DE 01 NOVEMBRO DE 2023

Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º A determinação contida no Art. 1º, não contempla os setores de atendimento essencial a população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:76590A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.9452023

"Designa funções específicas a Servidores Municipais e da outras providências.*"*

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com fulcro no artigo nº 51, da Lei Federal nº 8.666/1993,

D E C R E T A:

Art.1° Instituir no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 01 (uma) Comissão Especial de Licitação, para compras, obras e serviços, vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art.2º A Comissão será composta por 05 (cinco) Membros Titulares e 02 (dois) Membros Suplente, como a seguir especificado:

§ 1º Sob a presidência da servidora Crisleine dos Santos Leonart, tendo como suplente o servidor Alceu Antonio de Souza Junior, constitui-se a seguinte Comissão Especial:

I – Membros Titulares:

Crisleine dos Santos Leonart, RG nº 7.844.480-0/PR;
Alisson Ramos da Luz, RG nº 5.406.645-7/PR;
Renan Victor de Faria, RG nº 9.798.069-1/PR.
Welinton Sales de Lara, RG nº 854.666-6/PR
Heloíse Camila dos Santos, RG nº 13.851.112-0/PR

II – Membros Suplentes:

Alceu Antonio de Souza Junior, RG nº 10.955.835-4/PR;
Milena Cecília Colodel, RG nº 13.031.602

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:40279CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 155 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1875/2022 de 26/10/2022.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL
04.001 DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04.001.04.122.0003.2.020 Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento
37 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 SETOR DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.0005.2.036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.
177 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
08.001.10.301.0011.2.043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
246 - 3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
Total Suplementação: 37.000,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
05 SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE
05.001 DIVISÃO DE URBANISMO
05.001.15.452.0014.2.024 Manutenção dos Serviços Urbanos
124 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00
127 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 18.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
08.001.10.301.0011.2.069 Manutenção das Clínicas de Fisioterapia e Odontológica.
257 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00
Total Redução: 37.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 31 de outubro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EC758DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 471/2023

DETERMINA, EM FACE DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO, A POSSIBILIDADE DO REMANEJAMENTO DE TERCEIRIZADOS E SERVIDORES EM GERAL, DE FORMA A ATENDER O INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVEDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando as chuvas intensas que ocorrem no Município desde o dia 8 de outubro de 2023;
Considerando que o Rio Iguaçu permanece subindo, o que já ocasionou alagamento em diversos pontos, ruas e bairros no Município, sendo necessária a retirada das famílias em áreas de risco, estando o município com 19 (dezenove) alojamentos ativos, totalizando aproximadamente 1000 (mil) pessoas;

Considerando que tal situação vem atrapalhando e impactando o funcionamento de toda a estrutura pública, inclusive com diversos servidores diretamente afetados pela situação posta;

Considerando o Decreto nº 451/2023, de Estado de Calamidade Pública;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Município de União da Vitória autorizado a remanejar mão de obra dos servidores em geral e terceirizados, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos serviços necessários, em conformidade com o interesse público.

Artigo 2º. Fica o Município de União da Vitória autorizado a remanejar os terceirizados e servidores entre Secretarias, ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão para a realização do serviço.

Parágrafo único. O remanejamento dos terceirizados deverá se dar prioritariamente na Secretaria em que estiver vinculado o terceirizado, porém, observando-se os limites dos contratos, nas áreas em que haja justificado interesse público e desde que não haja habitualidade.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:18BB2B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 248

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 248/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.600,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 844 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**47.600,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 1035 - 337170 - 02001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**17.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**64.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 812 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.500,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.1609000 - EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa - 820 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**1.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 851 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**23.100,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 873 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**18.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.1600000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE	
Despesa - 1069 - 449052 - 02001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**17.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**64.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de novembro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3DB290A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.472/2023

Decreto Nº 25472 de 01 de novembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 25.052,73 (vinte e cinco mil, cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 25.052,73 (vinte e cinco mil, cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2196)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 33,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2196)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 377,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (262)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	Atividade: MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 7.968,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2029)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	Atividade: Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	09995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	R$ 11.671,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (154)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.001,73
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 25.052,73		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2189)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 33,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2185)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	Atividade: Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 377,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (269)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	Atividade: MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 7.968,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2034)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	Atividade: Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	09995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	R$ 8.619,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2041)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	Atividade: Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	09995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	R$ 2.915,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2030)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	Atividade: Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	R$ 136,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (156)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.001,73
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 25.052,73		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6D3AC01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.473/2023

Decreto Nº 25473 de 01 de novembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II,
§ 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2223)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2341	Atividade: Convênios e Programas em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00987 - Convênio nº 1162/2022 - SEDU - Aquisição de Equipamentos	R$ 800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 800,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - 987 - Rem. de Dep. Banc.- Out. Recursos - Convênio nº 1162/2022 - SEDU - Aquisição de Equipamentos da fonte 987
- Convênio nº 1162/2022 - SEDU - Aquisição de Equipamentos nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E1CE788F

